

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI N° 1236, DE 20 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre majoração dos vencimentos, com alteração dos Anexos I, II, III e IV de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 14 de outubro de 1999 e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

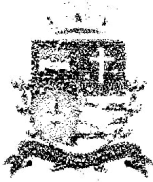
Art. 1º. Ficam aprovados, fazendo parte integrante da presente Lei os Anexos: I – Dos Empregos Permanentes; II – Requisitos dos Empregos Permanentes; III – Dos Empregos em Comissão e IV – Requisitos dos Empregos em Comissão, instituídos pela Lei Municipal nº 1.120, de 25 de junho de 1999.

Parágrafo único. Os benefícios da revisão salarial dispostos no Anexo I – Dos Empregos Permanentes de que trata o *caput* ficam estendidos aos proventos dos servidores inativos e pensionistas, nos mesmos índices dos respectivos empregos efetivos, nos termos do § 4º do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato e § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica criado, constando do Anexo I – Dos Empregos Permanentes, o seguinte emprego público, de provimento efetivo no quadro permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

QTD	EMPREGO	VENCTO	JORNADA
01	Auxiliar de recursos Humanos	R\$ 421,68	40 h

Art. 3º. Os requisitos para preenchimento do emprego público criado pelo artigo anterior, acrescidos ao Anexo II – Requisitos para Preenchimento dos Empregos Permanentes serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

EMPREGO

Auxiliar de recursos Humanos

REQUISITOS

2º grau completo, noções de administração e boa redação.

Art. 4º. Ficam redenominados para motorista II, 06 (seis) empregos públicos de motorista de ônibus escolar, constantes do Quadro de Empregos Permanentes do Município.

Art. 5º. Ficam reclassificados no emprego público de motorista II do Quadro de Pessoal do Município, os ocupantes do emprego público extinto de motorista de ônibus escolar, com os vencimentos daquele emprego.

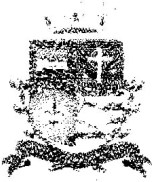
Art. 6º. Fica concedido um reajuste equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a cesta básica concedida mensalmente aos servidores, que será fixada em R\$ 73,24 (setenta e três reais e vinte e quatro centavos), com vigência a partir do mês de agosto de 2003.

Art. 7º. Fica concedido um abono mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) para os servidores que se disponham a cursar o Ensino Fundamental – 1º a 8ª série do 1º grau – como estímulo à formação cultural, sem prejuízo da jornada normal de trabalho, condicionado à comprovação de aprovação anual e frequência regular ao curso, não inferior a 75% (setenta por cento) das aulas ministradas.

Art. 8º. Aos servidores que completarem o curso médio, não exigível quando do acesso por concurso público, será concedido, mediante requerimento, um adicional mensal de 5% (cinco por cento) sobre o salário base, acrescido de 2,5% (dois inteiros e 5 décimos por cento) para cada novo curso completo.

Art. 9º. Aos servidores que completarem o curso superior, não exigível quando do acesso por concurso público, será concedido, mediante requerimento, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base, acrescido de 5% (cinco por cento) para cada novo curso completo.

Art. 10. Fica instituído o Vale Transporte para cobertura de despesas de deslocamentos intermunicipais e dentro do Município, no valor mensal de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUTENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos), deduzindo-se do servidor, a título de participação financeira, o correspondente a 6% (seis por cento) na folha de pagamentos.

§ 1º. O benefício será concedido mediante requerimento mensal do servidor, com autorização da participação na folha de pagamentos.

§ 2º. O benefício se estenderá para os servidores que percebam salários de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

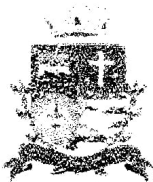
§ 3º. Quando do uso de transporte da frota municipal será exigível a entrega do passe correspondente ao percurso, o que será revertido para o próprio programa de Vale Transporte.

Art. 11. As horas extraordinárias, realizadas mediante autorização específicas, passam a ser remuneradas em 100% (cem por cento) sobre a hora normal, quando cumpridas aos domingos e feriados e em 50% (cinquenta por cento) de segunda-feira a sábado.

Art. 12. Fica instituído o Vale Alimentação, no valor de R\$ 8,00 (oito reais), para cobertura de despesas alimentícias por ocasião de viagens dos servidores em serviço fora do Município de Monteiro Lobato.

Art. 13. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da vigência da presente Lei, para que os motoristas do Quadro de Pessoal do Município, apresentem ao Departamento de Pessoal, comprovação de curso de direção defensiva e de transporte de alunos.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente para o presente exercício financeiro, suplementadas se necessário, nos termos da Lei federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros quanto aos salários a 1º de abril de 2003, com os demais dispositivos vigendo a partir de 1º de maio de 2003.

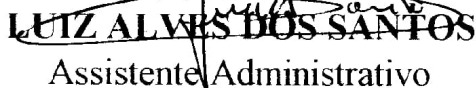
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, em 20 de maio de 2003.

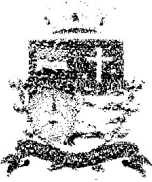


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.



LUIZ ALVES DOS SANTOS
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

A N E X O I

DOS EMPREGOS PERMANENTES

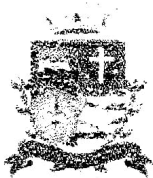
QTD	DENOMINAÇÃO		VENCIMENTOS
01	Advogado	20 h	829,15
10	Agente Comunitário de Saúde	40 h	263,62
02	Agente de Saneamento	40 h	250,00
50	Ajudante de Serviços Diversos	44 h	250,00
03	Assistente Administrativo	40 h	421,68
01	Assistente Administrativo II	40 h	582,77
01	Assistente de serviços de Saúde	44 h	785,32
01	Assistente de Serviços Transportes	44 h	760,44
01	Assistente do Setor de Finanças	40 h	785,32
04	Assistente Social	40 h	726,05
01	Assistente Social II	40 h	808,24
04	Atendente	44 h	267,33
10	Atendente de Enfermagem	44 h	366,01
03	Auxiliar de Almoxarife I	44 h	405,10
03	Auxiliar de Almoxarife II	44 h	478,54
02	Auxiliar de Biblioteca	20 h	250,00
05	Auxiliar de Classe - Ensino	20 h	250,00
06	Auxiliar de Enfermagem	44 h	592,25
05	Auxiliar Odontológico	40 h	276,00
01	Auxiliar de recursos Humanos	40 h	421,68
02	Carpinteiro	44 h	345,87
01	Chefe de Pessoal	40 h	677,53
01	Coordenador de Esportes e Lazer	40 h	710,70
01	Coordenador de Meio Ambiente	40 h	710,70
05	Dentista	20 h	1.585,17
03	Dentista	40 h	3.114,72
02	Eletricista	44 h	380,22
02	Enfermeiro Padrão	40 h	1.978,63
01	Engenheiro Civil	20 h	760,45
01	Engenheiro Agrônomo	20 h	760,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

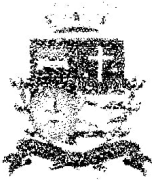
08	Escriturário I	40 h	312,70
08	Escriturário II	40 h	343,50
02	Fiscal de Obras	40 h	414,58
01	Fiscal de Transportes	40 h	414,58
01	Fonoaudiólogo	40 h	769,92
04	Inspetor de Alunos	40 h	304,42
03	Lavador de Veículos	44 h	284,66
02	Mecânico	44 h	722,54
01	Médico de Família	40 h	3.949,93
02	Médico Anestesiologista	10 h	799,54
02	Médico Cardiologista	10 h	799,54
01	Médico Chefe	20 h	1.585,17
04	Médico Clínico Geral	20 h	1.585,17
03	Médico Clínico Geral	40 h	3.114,72
01	Médico Ginecologista	20 h	1.585,17
02	Médico Pediatra	20 h	1.585,17
01	Médico Veterinário	40 h	1.388,31
01	Mestre de Obras	44 h	692,93
05	Motorista I	44 h	379,04
21	Motorista II	44 h	457,22
01	Motorista e Comprador	44 h	642,00
01	Odontopediatra	20 h	1.585,17
04	Operador de Máquina I	44 h	509,33
04	Operador de Máquina II	44 h	592,25
03	Operador de Máquina Agrícola	44 h	380,22
01	Operador de Copiadora	40 h	256,19
02	Orientador Educacional	40 h	992,20
08	Pedreiro	44 h	358,90
01	Professor de Classe Especial	20 h	448,54
20	Professor de Pré-Escola	25 h	566,50
01	Professor de Pré-Escola	40 h	906,40
03	Professor de Educação Física	30 h	764,00
03	Professor de Educação Física	40 h	1.009,81
20	Professor de Educação Básica I	30 h	723,06
20	Professor de Educação Básica II	20 h	482,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

01	Protético	20 h	250,00
01	Psicólogo	20 h	478,54
01	Responsável Distribuição de Leite	44 h	414,58
01	Responsável pelo Cadastro	40 h	379,04
01	Responsável pelo Serviço de Saúde	44 h	379,04
01	Responsável pelos Serviços Rurais	44 h	379,04
01	Responsável pelos Serviços Urbanos	44 h	379,04
08	Servente I	44 h	251,23
05	Servente II	44 h	278,47
01	Supervisor de Merenda Escolar	44 h	355,35
01	Técnico Contábil Júnior	40 h	821,94
01	Técnico em Agropecuária	40 h	775,85
01	Técnico Desportivo	40 h	824,41
01	Terapeuta Ocupacional	20 h	1.585,17
01	Tesoureiro	40 h	677,53
10	Vigia	44 h	329,29
04	Zelador	40 h	267,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

ANEXO II

REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO EMPREGOS PERMANENTES

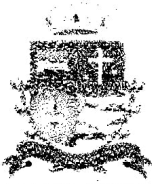
EMPREGO	REQUISITOS
Advogado	Curso específico e registro no Conselho
Agente Comunitário de Saúde	1º grau completo e noções de urbanidade
Agente de Saneamento	Noções de saúde
Ajudante Serviços Diversos	Conhecimentos rudimentares
Assistente Administrativo	2º grau completo, noção de organização e boa redação
Assistente Administrativo II	2º grau completo, noção de organização, boa redação e noções de informática
Assistente Serviços de Saúde	2º grau e noções das rotinas de saúde pública
Assistente Serviços Transporte	1º grau, habilitação e conhecimento da área
Assistente Setor de Finanças	2º grau completo e noções de contabilidade pública
Assistente Social	Curso específico e registro no Conselho
Assistente Social II	Curso específico, registro no Conselho e 2 anos de experiência
Atendente	1º grau, noções de higiene e saúde
Atendente de Enfermagem	Curso específico
Auxiliar de Almoxarife I	Cursando 2º grau e noções de organização
Auxiliar de Almoxarife II	Cursando 2º grau, noções de organização e informática
Auxiliar de Biblioteca	2º grau completo
Auxiliar de Classe	Cursando o Magistério
Auxiliar de Enfermagem	Curso específico e registro no Conselho
Auxiliar Recursos Humanos	2º grau, noções de administ. e boa redação
Auxiliar Odontológico	1º grau e noção de organização
Carpinteiro	Conhecimento da área
Chefe do Pessoal	2º grau completo e experiência
Coordenador de Esportes	2º grau e conhecimentos na área de esportes
Coordenador de M. Ambiente	2º grau completo e conhecimento na área
Dentista	Curso específico e registro no Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Eletricista	1º grau e conhecimento na área
Enfermeiro Padrão	Curso específico e registro no Conselho
Engenheiro Civil	Curso específico e registro no Conselho
Engenheiro Agrônomo	Curso específico e registro no Conselho
Escriturário I	Cursando 2º grau e noções de redação e informática
Escriturário II	Cursando 2º grau e noções de redação e informática
Fiscal de Obras	2º grau completo, noções de urbanismo e interpretação de leis
Fiscal de Transportes	2º grau completo, noções de urbanismo e de interpretação de leis.
Fonoaudiólogo	Curso específico e registro no Conselho
Inspetor de Alunos	1º grau e noções de urbanidade
Lavador de Veículos	1º grau e carteira de habilitação
Mecânico	1º grau e experiência na área
Médico	Curso específico e registro no Conselho e especialidade
Médico Chefe	Curso específico e registro no Conselho e experiência administrativa de 2 anos
Médico Veterinário	Curso específico e registro no Conselho
Mestre de Obras	1º grau completo e noções de edificações
Motorista I	Habilitação profissional
Motorista II	Habilitação Profissional e experiência de 2 anos
Motorista de Ônibus Escolar	Habilitação Profissional e direção defensiva
Motorista e Comprador	Cursando 2º grau, habilitação profissional e experiência
Odontopediatra	Curso específico e registro no Conselho
Operador de Máquinas I	Experiência e habilitação
Operador de Máquinas II	Experiência de 2 anos e habilitação
Operador de Máquina Agrícola	Experiência e habilitação
Operador de Copiadora	1º grau completo e experiência
Orientador Educacional	Curso Superior – Pedagogia e Orientação Educacional
Pedreiro	Experiência em construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Professor de Classe Especial	Curso de Magistério e especialização
Professor de Pré-Escola	Curso de Magistério e especialização em pré-escola
Professor Educação Física	Curso Superior específico
Professor Educação Básica I	Curso Superior, licenciatura de graduação plena ou magistério com certificado de habilitação
Professor Educação Básica II	Curso Superior, licenciatura de graduação plena
Protético	Curso específico
Psicólogo	Curso específica e registro no Conselho
Resp. Distribuição de Leite	2º grau e carteira de habilitação
Responsável pelo Cadastro	Cursando 2º grau, noções de desenho e cálculo
Resp. pelo Serviço de Saúde	Cursando 2º grau , noções de administração hospitalar
Responsável Serviços Rurais	Cursando 2º grau e conhecimentos na área rural do Município
Responsável Serviços Urbanos	Cursando 2º grau e conhecimentos na área urbana do Município
Servente I	Conhecimentos do serviço pretendido
Servente II	Conhecimentos do serviço pretendido
Supervisor Merenda Escolar	Cursando 1º grau e noção de nutrição
Técnico Contábil Júnior	Curso específico e registro no Conselho
Técnico em Agropecuária	2º grau – Curso específico
Técnico Desportivo	Professor Educação Física, experiência de 2 anos
Terapeuta Ocupacional	Curso específico e registro no Conselho
Tesoureiro	1º grau, experiência e noção de finanças
Vigia	Noções de segurança
Zelador	1º grau completo e conhecimentos de higiene e limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

ANEXO III
DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Assessor Jurídico	20 h 1.432,52
01	Chefe de Gabinete	40 h 459,59
01	Chefe dos Serviços de Saúde	40 h 464,32
01	Chefe de Serviços do S. E. R. M.	40 h 604,10
01	Chefe Geral da Área de Saúde	40 h 2.826,32
01	Diretor Administrativo	40 h 1.432,52
01	Diretor de Educação	40 h 1.432,52
01	Diretor de Escola	40 h 1.177,62
01	Diretor Esportes, Lazer e Cultura	40 h 1.432,52
01	Diretor de Meio Ambiente	40 h 1.432,52
01	Diretor de Obras	40 h 1.432,52
01	Diretor de Planejamento	40 h 1.432,52
01	Diretor de Promoção Social	40 h 1.432,52
01	Diretor de Saúde	40 h 1.432,52
01	Diretor de Turismo	40 h 1.432,52
01	Diretor de Serviços de Transportes	40 h 1.432,52
01	Diretor de Serviços Municipais	40 h 1.432,52
01	Diretor de Serviços Urbanos	40 h 1.432,52
01	Diretor Financeiro	40 h 1.432,52
01	Professor Coordenador	40 h 760,45
01	Secretário de Escola	40 h 517,63
01	Secretário do Gabinete	40 h 478,54
01	Supervisor em Orientação Escolar	40 h 722,54
03	Vice-Diretor de Escola	40 h 821,94 ✓



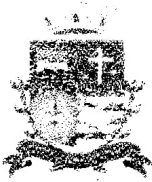
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

A N E X O I V

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DOS EMPREGOS EM
COMISSÃO**

EMPREGO	REQUISITOS
Assessor Jurídico	Curso específico, registro na OAB e experiência de 2 anos em Administração Pública.
Chefe de Gabinete	2º grau, conhecimento em administração e contabilidade.
Chefe de Serviços do S.E.R.M.	Conhecimento dos problemas da zona rural e noções de urbanidade.
Chefe Geral da Área de Saúde	2º grau, conhecimento de organização hospitalar.
Diretor Administrativo	2º grau completo, experiência de 2 anos 4 em administração.
Diretor de Educação	Curso superior – Pedagogia.
Diretor de Escola	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação com habilitação em Administração escolar e ter no mínimo 8 (oito) anos de exercício ou direção.
Diretor Esportes, Lazer e Cultura	2º grau e conhecimento na área.
Diretor de Meio Ambiente	Curso superior e noções sobre Meio Ambiente
Diretor de Obras	Engenheiro ou Arquiteto, registro no CREA e experiência de 2 (dois) anos.
Diretor de Planejamento	Curso Superior, preferencialmente Engenheiro, Arquiteto ou Economista.
Diretor de Promoção Social	Assistente Social, registro no Conselho e experiência.
Diretor de Saúde	Curso superior, conhecimento em administração hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

Diretor de Turismo	Curso superior, experiência.
Diretor de Serviços de Transportes	1º grau, habilitação, experiência e conhecimento na área.
Diretor de Serviços Municipais	1º grau, habilitação, experiência e conhecimento na área.
Diretor de Serviços Urbanos	2º grau, experiência e conhecimento na área.
Diretor Financeiro	Contabilista ou Economista, registro no Conselho e experiência na área.
Professor Coordenador	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 2 (dois) anos no Magistério.
Secretário de Escola	2º grau e noções de urbanidade e digitador.
Secretário do Gabinete	2º grau e noções de urbanidade.
Supervisor em Orientação Escolar	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 8 (oito) anos de exercício no Magistério, dos quais dois anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico educacional ou direção.
Vice-Diretor de Escola	Licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de Educação e ter no mínimo 5 (cinco) anos de exercício de Magistério.